



EDITAL Nº 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2º SEMESTRE DE 2021 (TODOS OS ESTUDANTES INGRESSOS E/OU QUE NÃO FAZEM PARTE DO PAP)

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Registro, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para AUXÍLIO PERMANÊNCIA, destinado a estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Básica e da Educação Superior, durante o período de realização de atividades acadêmicas de forma não presencial, conforme calendário acadêmico de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo atender estudantes, prioritariamente aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, regularmente matriculados no ano letivo de 2021 nos cursos presenciais da Educação Básica e da Educação Superior do Câmpus Registro, observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 01 de março de 2021.

1.2 Todos os estudantes que tenham interesse devem se inscrever, os ingressantes 2021/2 e alunos regularmente matriculados, que não foram contemplados no edital anterior (Edital nº07/2021).

2. DA INSCRIÇÃO DO PAP:

2.1 Poderão realizar a INSCRIÇÃO todos/as os/as estudantes regularmente matriculados no IFSP - Câmpus Registro e beneficiários do Programa de Auxílio Permanência, classificados.

2.2 Todos/as os/as estudantes que tiverem o interesse em continuar participando do PAP deverão obrigatoriamente realizar a inscrição no SUAP no período das 0h do dia 11 de agosto até às 23h59m do dia 23 de agosto de 2021 e acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

2.3 Como parte do processo de inscrição, todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente enviar a documentação de renda atualizada. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados via SUAP.

2.4 O tutorial para o envio da documentação estará disponível no site do campus, no link correspondente ao presente edital.

2.5 Neste momento, em decorrência da suspensão das aulas presenciais, não serão aceitos pedidos de inclusão na modalidade Transporte.

2.6 O deferimento da inscrição dos auxílios se dará mediante a análise da entrega de todos os documentos solicitados neste edital e da consulta à situação de matrícula, no 2º semestre de 2021.

2.7 Nos anexos, serão considerados a inscrição e devido envio da documentação pelo sistema SUAP, como equivalente à assinatura do/a estudante.

IMPORTANTE: O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
Alimentação	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação.	O/A estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Alimentação.	Os valores concedidos variam de R\$150,00, R\$ 200,00 ou R\$ 250,00.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Auxílio Emergencial Covid 19 - Transporte*	Destinado ao custeio parcial do deslocamento do estudante até o campus	Temporariamente SUSPENSO para novas inclusões	Até R\$140,00	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Auxílio Emergencial Covid 19 - Apoio a estudantes pais e mães (creche)	Destinado aos estudantes, pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias	O/A estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Apoio Pais e Mães. Nos casos de inclusão dessa modalidade, é	R\$100,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido por meio da renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

		obrigatório o envio da cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do/a filho/a		
Moradia	Destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio nesta cidade, dependentes do pagamento de alugueis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de Registro em razão do ingresso no IFSP	Para inclusão desse auxílio, o estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do campus, em outro município ou zona rural, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço. Caso o aluno não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo (Declaração de Aluguel) deste edital. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no Programa, terá 45 dias após o deferimento do pedido para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.	Até R\$250,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação



4. DO CRONOGRAMA

4.1 Os/as interessados/as na inscrição no Programa de Auxílio Permanência devem observar o seguinte calendário:

INSCRIÇÃO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

Pedido de INSCRIÇÃO via SUAP	11/08/21 a 22/08/21
Análise dos pedidos	23/08/21 a 30/08/21
Previsão da Divulgação do Resultado Preliminar	01/09/21
Período para entrega de Recursos via SUAP	03/09 à 04/09/21
Período para análise de Recursos	05/09/21
Previsão da Divulgação do Resultado Final	06/09/21
Previsão de data para o recebimento do auxílio, após o resultado final	A partir de outubro de 2021

5. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

5.1 Caso os/as estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados são disponibilizados os seguintes canais:

5.2 Plantão de dúvidas via Google Meet, nos seguintes dias e horários: 16/08 às 13h30 e 17/08 às 19h.

5.3 Link para acesso: <https://meet.google.com/khx-hodb-bph> (esse link serve para todos os dias e horários).

5.4 Dúvidas e orientações gerais devem ser enviadas pelo e-mail: csp.rgt@ifsp.edu.br. Escrever no campo do assunto “Dúvidas sobre a INSCRIÇÃO DO PAP”.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR DO ESTUDANTE

6.1 A inscrição neste edital deverá ser feita no SUAP na aba “Assuntos Estudantis”, Programas e inscrições.

6.1.2 Os estudantes deverão realizar o upload no SUAP na aba “Assuntos Estudantis”, Programas e inscrições e inserir a documentação requerida e disposta nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

itens abaixo relacionados, que será conferida pela Coordenadoria Sociopedagógica e analisada pela assistente social do Câmpus.

6.2 Os/as estudantes deverão anexar, via SUAP , os documentos, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Inserir cópias dos documentos de identificação(Certidão de nascimento **OU** RG **OU** Passaporte) de todos os membros familiares maiores e menores de 18 anos.

COMPROVAÇÃO DE RENDA :

- 1- Incluir cópias dos comprovantes de renda de **TODOS** os membros **maiores de 18 anos** que residem na mesma casa do grupo familiar do estudante.
- 2- Importante: Se **o estudante** for maior de 18 anos e trabalhar também **deverá incluir seu comprovante de renda.**

DESEMPREGADOS:

- 1- Preencher e anexar a declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO IV).
- 2- Digitalizar e anexar frente e verso da página da foto da carteira de trabalho.
- 3- Digitalizar e anexar a página com o último registro em carteira e página seguinte que estará em branco.
- 4- Para aqueles que tenham sido demitidos recentemente, incluir cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro desemprego.

TRABALHADORES FORMAIS (profissionais que possuem registro em carteira de trabalho):

- 1- Anexar contracheque/holerite referente aos meses de julho e agosto/21 ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- 2- Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o/a estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (junho, julho e agosto/21).

TRABALHADORES INFORMAIS OU AUTÔNOMOS (profissionais que não possuem registro em carteira) :

- 1- Anexar Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO IV)
- 2- Digitalizar e anexar frente e verso da página da foto da carteira de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

3- Digitalizar e anexar a página com o último registro em carteira e página seguinte que estará em branco.

APOSENTADO E/OU PENSIONISTA E/OU EM AUXÍLIO DOENÇA:

1- Anexar último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido (meses de referência: julho e agosto/21).

PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU IDOSOS/AS:

1- Anexar comprovante de recebimento do benefício referente aos meses julho e agosto/21, caso receba BPC/LOAS,

EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL:

- 1- Anexar declaração com carimbo do CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.
- 2- Anexar guia de recolhimento do INSS e pró-labore dos últimos três meses contendo a renda bruta (junho, julho e agosto/21).
- 3- Anexar a declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF).

FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR PÚBLICO :

- 1- anexar holerite/contra-cheque referente aos meses de julho e agosto/21.
- 2- Anexar documento de exoneração ou demissão, se estiver desempregado.

RECÉM CONTRATADOS :

- 1- Anexar páginas de identificação da carteira de trabalho e da qualificação civil.
- 2- Anexar contrato vigente OU holerith atualizado.

MAIORES DE DEZOITO ANOS QUE NÃO TRABALHAM OU QUE POSSUAM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) EM BRANCO:

- 1- Anexar CTPS com folhas de identificação, qualificação civil e primeira página de contrato de trabalho.
- 2- Preencher o Anexo IV.

BOLSISTA (PIBID, PIBIC, CNPQ/CAPES, FAPESP, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, etc):

- 1- Anexar declaração do professor orientador com o valor e vigência da bolsa **OU**
- 2- Extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência **OU**
- 3- Termo de compromisso próprio do projeto.



ESTUDANTE OU FAMILIAR QUE RECEBE AJUDA DE CUSTO DOS FAMILIARES:

- 1- Anexar Declaração de Renda + Ajuda de Custo (ANEXO II)
- 2- Caso o/a aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, deve preencher o anexo II.

ESTUDANTES E/OU FAMILIARES QUE RECEBAM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- 1- Preencher o ANEXO I .

PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DE IMÓVEL DE ALUGUEL:

- 1-** Anexar Contrato(s) de locação ou recibo(s) ou anexo V.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

7.1 A vigência dos auxílios para os/as estudantes contemplados/as será de setembro/2021 a março/2022, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus e considerando os dias letivos, com previsão de renovação no primeiro semestre de 2022 para os cursos semestrais de acordo com o calendário do ano de 2022 divulgado no site.

7.2 Os auxílios concedidos por este edital são válidos por 6 meses a partir da publicação do resultado final do presente edital, podendo ser mantidos, após renovação conforme os critérios previstos nas resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.

7.3 Em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal , poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

8. DA ANÁLISE ECONÔMICA

8.1 A análise econômica será feita com base na renda per capita declarada e comprovada pelo estudante. A renda per capita consiste na soma dos rendimentos brutos apresentados por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família o núcleo composto por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliado por outras pessoas que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.2 As fases de análise para ingresso no Programa de Auxílio Permanência compreendem:

8.2.1 A análise das informações declaradas na inscrição realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do/a estudante requerente.

8.2.2 A solicitação de documentos adicionais aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Quando necessário, essas solicitações são realizadas através de comunicação via email do/a estudante, pelo endereço cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da Coordenadoria Sociopedagógica.

8.3 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

8.4 Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda per capita.

8.5 O valor do auxílio será definido, conforme os critérios descritos abaixo:

- I- Possuir renda per capita de meio salário mínimo até R\$ 550,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 200,00).
- II- Possuir renda per capita de meio salário mínimo até um salário mínimo – de R\$ 550,00 até R\$ 1.100,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 150,00).
- III- Possuir renda per capita de acima um salário mínimo – Maior que R\$1.100,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 100,00).

8.6 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- I- Maior número de integrantes do grupo familiar.
- II- Maior idade do aluno que está solicitando o auxílio.
- III- Maior número de filhos.

8.7. Conforme Resolução 42/2015, artigo 14, § 3º estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I- Auxílios para alimentação e transporte.
- II- Diárias e reembolsos de despesas.
- III- Adiantamentos e antecipações.
- IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

- V- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- VI- Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá dois dias úteis para questionar formalmente o resultado.
- 9.2 Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos, disponível no SUAP, ao acessar “Recurso contra o Resultado Preliminar” e anexar a documentação para que seja realizada uma nova análise.
- 9.3 O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no site do Câmpus, no link correspondente ao presente edital.
- 9.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital, não caberá recurso.
- 9.5 Não caberá recurso, referente ao resultado final.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 10.1 O/a estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site do Câmpus (rgt.ifsp.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenadoria Sociopedagógica por e-mail ou pelo SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo NÚMERO DE MATRÍCULA DO ESTUDANTE.
- 10.2 O/a estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, bem como seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios, que devido ao contexto da pandemia foi complementada pelas Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

- 10.3 Cabe ao/a estudante solicitar à Coordenadoria Sociopedagógica, por e-mail, o desligamento do PAP, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.
- 10.4 Cabe ao/a estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Coordenadoria Sociopedagógica e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.
- 10.5 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, este terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.
- 11.2 O/a estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É de responsabilidade do(a) estudante (ou do seu responsável legal, para os estudantes menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 11.3 O não envio dos documentos solicitados neste edital implica a desclassificação do candidato.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do Câmpus Registro e pela Coordenadoria Sociopedagógica.

Registro, 11 de agosto de 2021.

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI
DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS REGISTRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

ANEXO I
EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Registro, ____ de _____ de 2021.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

ANEXO II
EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Registro, ___ de _____ de 2021.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS A FAMILIARES

Eu (nome do aluno/a) _____, Prontuário
_____, Curso _____, CPF
_____, RG _____, Residente e domiciliado à
(Rua/Avenida) _____, N° _____,
Complemento _____, Bairro _____, Cidade/UF
_____, CEP _____, Telefone
_____, Celular _____, E-mail institucional
_____, E-mail alternativo
_____.

Estou ciente de que, considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar. Indico, assim, o(a) sr(a)
_____, RG
_____, CPF _____, Banco
_____, Agência _____, Número da Conta
_____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu/minha: () mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial COVID-19. Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no campus. Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias legíveis da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, via SUAP em arquivo único na caixa de seleção “Documentos Complementares” disponível na aba “Documentação”. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
residente à Rua _____, cidade/Estado
_____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, declaro que:

- Não possuo CTPS
- Não estou tendo nenhum tipo de renda.
- Não recebo pensão alimentícia.
- Trabalho informalmente/autônomo como _____, tendo uma renda mensal de R\$ _____;

1 Ou que estou recebendo:

- seguro desemprego no valor de R\$ _____.
- pensão por _____ no valor de R\$ _____;
- pensão alimentícia no valor de R\$ _____;
- aposentadoria por _____ no valor de R\$ _____;
- benefício social do tipo _____ no valor de R\$ _____;
- comissões por _____ no valor de R\$ _____;
- pro labore* por _____ no valor de R\$ _____;
- DECORE por _____ no valor de R\$ _____;
- bolsas da instituição de ensino _____ no valor de R\$ _____;
- rendimentos auferidos do patrimônio _____ no valor de R\$ _____;
- ajuda de custo de _____ no valor de R\$ _____;
- outros _____ no valor de R\$ _____;

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Registro, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Registro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO V

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP
_____, Estado _____. DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO
_____, Nacionalidade _____, Profissão
_____, Estado Civil _____, CPF _____, RG
_____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado_____, Telefone
_____. O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade_____,
CEP_____, Estado _____. O PRAZO da locação do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá
validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e
terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____. A presente LOCAÇÃO destina-
se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$
_____ (_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou
depósito em conta bancária. Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a
falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como
também implicará na devolução do dinheiro à União.

Registro, ____ de _____ de 2021.
